



**CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE NATAL**

TRABALHANDO PELO BEM DA NOSSA CIDADE

**Comissão Permanente de Licitação**

N.º PROCESSO \_\_\_\_\_

FLS. N.º \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_

Caro(a) Interessado(a),

Visando comunicação futura entre esta Câmara Municipal de Natal e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria o preenchimento da Guia de Retirada de Edital (anexo) e remeter à CPL via **e-mail: cplcmnat@yahoo.com**

A não remessa da guia devidamente preenchida exime à CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

A CPL

Câmara Municipal do Natal

Ieda Lima e Silva de Azevedo  
Pregoeira Oficial da CMNAT



**CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE NATAL**

TRABALHANDO PELO BEM DA NOSSA CIDADE

**Comissão Permanente de Licitação**

N.º PROCESSO \_\_\_\_\_  
FLS. N.º \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

## GUIA DE RETIRADA DE EDITAL

Pregão Presencial – nº 001/2022

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através da solicitação via e-mail: [cplcmnat@yahoo.com](mailto:cplcmnat@yahoo.com) ou no site <https://www.cmnat.rn.gov.br/licitacao/>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: de \_\_\_\_\_ de 2022.

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL**, doravante denominada **CMN**, através de sua Pregoeira e equipe de apoio designados pela Portaria nº **0195/2021-MD**, torna público que será realizado processo licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**DATA DA SESSÃO: 07 de abril de 2022**      **HORÁRIO: 10H00.**

**LOCAL:** Auditório da Escola Legislativa da Câmara Municipal de Natal, sito à Rua Jundiá, 546, Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-120

A sessão será conduzida pela Pregoeira com auxílio da Equipe de Apoio.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## **1. DO OBJETO**

1.1 O presente processo licitatório visa à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internet, devendo disponibilizar, instalar e configurar na sede da Câmara Municipal do Natal - CMN, enlace de comunicação de dados entre a CMN e a Contratada fornecedora do acesso à internet, via fibra ótica, sendo o link de internet com capacidade real de tráfego dedicado, com dupla abordagem, conforme as especificações técnicas relatadas no Termo de Referência, anexo I, deste edital.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com esta licitação, que estejam aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital, e ainda, aos requisitos da legislação específica.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

- 2.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 2.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

### **3. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão**. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cplcmnat@yahoo.com](mailto:cplcmnat@yahoo.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Jundiá, 546, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-120, até as 14 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 3.2. A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.4. Os pedidos de esclarecimentos, referentes a este processo licitatório, deverão ser enviados à Pregoeira até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio do e-mail [cplcmnat@yahoo.com](mailto:cplcmnat@yahoo.com).
- 3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 3.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste Edital e na presença da Pregoeira e da Equipe de Apoio, será realizado o credenciamento do(s) representante(s) do(s) licitante(s).
- 4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - 4.2.1. **Tratando-se de Representante Legal:** o Ato Constitutivo da empresa (Contrato Social ou Estatuto Social), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem 5.2.2. abaixo;
  - 4.2.2. **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, conforme **ANEXO II – Modelo de Procuração de Credenciamento** da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deverá estar acompanhada do correspondente documento, indicado no subitem 3.2.1., que comprove os poderes do mandante para a outorga;
  - 4.2.3. Documento oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal ou procurador;

- 4.2.4. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, que deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento**;
- 4.2.5. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá ser apresentada, também, a declaração de que trata o **ANEXO IX – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**.
- 4.3. As declarações deverão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver Anexo II – Modelo de Procuração Credenciamento);
- 4.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original;
- 4.4.1. A apresentação de cópias simples acompanhadas do original, deverão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, preferencialmente, em até um dia antes do designado para a realização do certame.
- 4.5. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;
- 4.6. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, impossibilitará a participação de tal (is) licitante (s) na fase de lances.
- 4.7. A proponente que deixar de participar da reunião de julgamento ou de ser devidamente representada na forma deste Edital, implica na sua concordância plena com todas as decisões tomadas pela Pregoeira no julgamento do presente certame.
- 4.8. As empresas que **não credenciarem representantes** ou que porventura apenas protocolarem a entrega de seus envelopes na CMN, obrigatoriamente, devem incluir no envelope a que se refere a respectiva proposta de preços, Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO III**, Declaração de que não consta em seus quadros empregados que detém parentesco ou relação familiar nos termos do art. 4º, do Decreto no 9.510, de 26/09/2011, conforme modelo do **ANEXO IV**, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial, e, em se tratando de ME - Micro Empresa, ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante certidão expedida pela Junta Comercial ou documento emitido pelo Registro de Empresas Mercantis ou pelo Registro de Pessoas Jurídicas. A não inclusão do referido documento, produzirá o entendimento de que não se trata, a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

## **5. DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

**[Razão Social] – CNPJ \_\_\_\_\_**  
**Envelope n.º 01 - “Proposta de Preço”**  
**Câmara Municipal de Natal**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Pregão Presencial n.º 001/2022**  
**Data de abertura: 07/04/2022**



**CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE NATAL**

TRABALHANDO PELO BEM DA NOSSA CIDADE

**Comissão Permanente de Licitação**

N.º PROCESSO \_\_\_\_\_

FLS. N.º \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_

[Razão Social] – CNPJ \_\_\_\_\_

**Envelope n.º 02 - “Habilitação”**

**Câmara Municipal de Natal**

**Comissão Permanente de Licitação**

**Pregão Presencial n.º 001/2022**

**Data de abertura: 07/04/2022**

5.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.

5.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio e são os constantes do Item 8 deste Edital. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.

5.3.1. A Licitante que pretender a autenticação de documentos por parte da Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio, deverá se apresentar com a antecedência necessária, visto que os envelopes deverão estar lacrados quando do início da sessão.

5.3.2. Não haverá autenticação de documentos após o início da sessão.

5.4. Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando à mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações e Contratos ou pela Pregoeira.

5.5. Os documentos apresentados no Credenciamento (item 5.2 do Edital) servirão para a Habilitação (item 8.1. do Edital).

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A proposta de preços a ser entregue deverá ser elaborada visando atender as normas deste Edital, em papel timbrado da proponente licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais.

6.2. A proposta de preços deverá apresentar o preço unitário e total em real, do objeto, com no máximo 02 (duas) casas decimais, com especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário, pela quantidade licitada, devendo ainda, obrigatoriamente ser apresentado o valor global da proposta.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 7.1.1.1. Cédula de Identidade do(s) titular (es) e/ou de todos os sócio(s);
- 7.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;
- 7.1.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações;
- 7.1.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- 7.1.1.5. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 7.1.1.6. Certificado de Microempreendedor Individual – MEI, quando for o caso;
- 7.1.1.7. Aditivo(s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver;
- 7.1.1.8. Inscrição na Junta Comercial do Estado sede da empresa, do Ato Constitutivo, acompanhado da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

7.1.2. Os documentos relacionados nas alíneas deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Contribuições de Débitos Previdenciários e as de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, ou equivalente;
- 7.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais, e a Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Estado de Tributação, e Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada, ou equivalente;
- 7.2.5. Certidão Negativa de débitos Municipais do Município da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 7.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 7.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, emitida pelo Tribunal Superior de Trabalho, ou equivalente.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública,

para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5. A não regularização da documentação relativa à Regularidade Fiscal, no caso de ME ou EPP, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, nas mesmas condições da primeira, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

#### **7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.6.1. Atestado de capacidade técnica – no mínimo 01 (um) – exclusivamente em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando já ter executado ou estar prestando a contento, serviços compatíveis como objeto da licitação.

7.6.2. Apresentar o Termo de Vistoria, assinado por servidor da CMN designado, referente ao local onde será executado o serviço, examinando-o em sua totalidade, tomando ciência para a perfeita execução do objeto, OU apresentar Declaração, fornecida pelo Licitante, de que tem pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços e que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

7.6.3. O prazo para o agendamento da vistoria terá início no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a aberturada sessão pública;

7.6.4. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

7.6.5. O agendamento da vistoria poderá ser realizado por meio do seguinte telefone: (84) 3232-3863 ou, de igual modo, através do email [cplcmnat@yahoo.com](mailto:cplcmnat@yahoo.com).

7.6.6. Independentemente da realização ou não da vistoria, serão de inteira responsabilidade da contratada eventuais erros no dimensionamento da proposta.

#### **7.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.7.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execuções patrimoniais, expedida pelo distribuidor que na Comarca de sua sede tenha atribuição para expedi-la.

7.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.7.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.7.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.7.5. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



**CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE NATAL**

TRABALHANDO PELO BEM DA NOSSA CIDADE

**Comissão Permanente de Licitação**

N.º PROCESSO \_\_\_\_\_

FLS. N.º \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_

**SG** = 
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**LC** = 
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.7.5.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) menor em qualquer dos índices de Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG) e Liquidez Geral (LG), deverão comprovar Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.7.5.2. As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

7.7.5.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Publicados em Diário Oficial ou;

II. Publicados em jornal de grande circulação ou;

III. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

IV. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

V. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016.

## 7.8. OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.8.1. Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

7.8.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital.

## 8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira e, em envelopes separados e devidamente lacrados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-

se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior a esta;

8.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6.3. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

8.6.4. Na presente licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6.5. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.7. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.8. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

8.9. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.13. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.14. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.15. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.16. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.17. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



**CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE NATAL**

TRABALHANDO PELO BEM DA NOSSA CIDADE

**Comissão Permanente de Licitação**

N.º PROCESSO \_\_\_\_\_

FLS. N.º \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_

8.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

**8.20. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas no ato da sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:**

**8.20.1. Substituição e apresentação de documentos, ou;**

**8.20.2. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.**

8.21. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.23. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.24. O licitante só poderá solicitar a desistência da sua proposta se este ainda não tiver ofertado lances. Sendo pedido analisado pela Pregoeira e constado em ata a sua aceitação ou não.

8.25. Ao termino da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registradas todas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e os representantes das licitantes.

8.26. A ausência do licitante, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata.

8.27. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**8.27.1. Caso ocorra a remarcação de uma nova sessão a licitante poderá credenciar novo representante, mediante preenchimento das exigências de credenciamento.**

8.28. A interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior somente dar-se-á, em qualquer hipótese, antes ou após a etapa competitiva de lances verbais.

8.29. Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda da Pregoeira até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8.30. A abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação será realizada sempre em sessão pública, devendo a Pregoeira elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio, e pelos representantes das licitantes presentes à sessão.

8.31. Não havendo qualquer intenção de recursos a Pregoeira realizará a adjudicação dos vencedores na ata da sessão.

## **9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Desse modo os vencedores serão adjudicados em ata;

9.3. Caso tenha ocorrido o descrito no item 10.2 o processo será encaminhando à autoridade competente para a homologação.

9.4. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR**

10.1. O fornecimento do objeto será julgado de forma global, depois de atendidas as condições deste Edital.

10.2. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei nº. 8.666/93, o contrato referente ao fornecimento do objeto constante dos autos será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório.

10.3. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

## **11. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**

11.1. A Câmara Municipal do Natal convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art.81 da Lei nº 8.666/93, no art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002 e neste Edital.

11.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal do Natal.

11.3. É facultado à Pregoeira, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, no art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002 e neste Edital.

- a. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal do Natal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

## **12. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1 A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº.8.666/93, combinado com

o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

### **13. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

13.1. O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial;

13.1.1. No caso de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados anualmente, mediante a aplicação do IGPM/FGV, podendo ser substituído por outro índice equivalente na extinção deste.

### **14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato e Termo de Referência deste edital.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato e Termo de Referência deste Edital.

### **16. DO PAGAMENTO**

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 17.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 17.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 17.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 17.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 17.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.6. Não manter a proposta;
- 17.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 17.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

17.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

17.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 17.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 17.4.2. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 17.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



**CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE NATAL**

TRABALHANDO PELO BEM DA NOSSA CIDADE

**Comissão Permanente de Licitação**

N.º PROCESSO \_\_\_\_\_

FLS. N.º \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_

17.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

17.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.cmnat.rn.gov.br/portal-da-transparencia](http://www.cmnat.rn.gov.br/portal-da-transparencia), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Jundiaí, 481, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-120, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 14 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 18.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 18.11.2. ANEXO II – Modelo de Procuração de Credenciamento
- 18.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento
- 18.11.4. ANEXO IV – Modelo de declaração de cumprimento art. 7º, inciso XXXIII
- 18.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
- 18.11.6. ANEXO VI - Modelo da Declaração de Parentesco;
- 18.11.7. ANEXO VII – Modelo Proposta de Preços
- 18.11.8. ANEXO VIII - Modelo Termo de Vistoria
- 18.11.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.
- 18.11.10. ANEXO X – Minuta de Contrato

Natal/RN, 24 de março de 2022

---

Ieda Lima e Silva de Azevedo  
Pregoeira Oficial da CMN

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. O presente processo licitatório visa à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internet, devendo disponibilizar, instalar e configurar na sede da Câmara Municipal de Natal – CMN, situada à Rua Jundiáí, 546, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-120, enlace de comunicação de dados entre a CMN e a Contratada fornecedora do acesso dedicado à internet, com dupla abordagem, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	<p>Serviço de conectividade IP(INTERNET Protocol) para provimento de acesso corporativo à Internet através de canal privativo e permanente, com dupla abordagem, com largura de banda simétrica e não compartilhada de, no mínimo 200 Mbps(duzentos megabits por segundo), full duplex, incluindo todos os equipamentos de rede(*roteador, cabeamento, entre outros) e os serviços de suporte técnico, gerência pró-ativa, instalação e configuração, incluindo a realização de serviços/obras e fornecimento de materiais necessários para promover a infraestrutura(externa/interna) de acesso até a conexão com o roteador CPE que será fornecido pela empresa, divididos conforme abaixo :</p> <p>70Mbps (setenta megabits) – Link TV Câmara            30Mbps (trinta megabits) – Link Procuradoria (Rua Jundiáí, 540 )            100Mbps (cem megabits) – Link sede da Câmara</p> <p>Obs: essa divisão sera realizada no roteador da CMN</p> <p>* Especificações mínimas do roteador:            - Roteamento: 300 Mbps            - Portas LAN 10/100/1000 Base-T: 8 portas            - Capacidade de NAT para 500 usuários            - Protocolo SNMPv2 e SNMPv3            - NTP            - Port Forwarding            - DHCP</p>	1

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A presente aquisição dos serviços visa a continuidade e melhoria dos serviços, de forma eficaz para atender a demanda de acesso pelos vereadores, servidores e a população em geral.

2.2 Os serviços executados são de natureza continua e essenciais à qualidade para o desempenho das atividades diárias, e precisam ter acesso a internet com garantia e segurança, para suprir todas as necessidades dos departamentos da Câmara Municipal para que desta forma, possam ter uma prestação de serviços e demais atendimentos aos servidores e visitantes da Câmara Municipal de Natal, com presteza, qualidade e eficiência.

2.3 O setor de TI da Câmara Municipal de Natal, constatou que os nossos equipamentos estão defasados e devido ao avanço das tecnologias e recursos computacionais, entendemos a necessidade de ampliar a faixa de velocidade da internet para no mínimo 200 (duzentos megabits por segundo).

### **3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS**

#### **3.1. REQUISITOS GERAIS**

3.1.1 Prover o serviço de conectividade da rede corporativa da Câmara Municipal de Natal, Procuradoria, TV Câmara e demais setores à internet, implementando o acesso dedicado com banda garantida e simétrica(download e upload) de, no mínimo, 200 Mbps(duzentos megabits por segundo);

3.1.2 O backbone oferecido pela LICITANTE deverá possuir, em operação, canais dedicados e exclusivos interligando-o diretamente a pelo menos 02(dois) outros sistemas (AS – Autonomous Systems) nacionais de 1 Gbps e pelo menos 01 (um) sistema autônomo (AS – Autonomous Systems) internacional ;

3.1.3 A licitante fornecedora deverá possuir ao menos duas saídas de link de internet e, pelo menos, uma licença SCM (outorga ANATEL);

3.1.4 Comprovação, por meio de Atestados de Capacidade Técnica, de que o licitante executa/executou serviços de natureza semelhante ao indicado no Termo de Referência deste Edital. A comprovação será feita por meio de atestados fornecidos por empresa de direito público ou privado;

3.1.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

3.1.6 O acesso deverá ser dedicado e com garantia de 100% e banda, tanto para download, como upload;

3.1.7 O licitante deverá apresentar junto a sua proposta as seguintes Certificações: NR10 e NR35, sendo respectivamente para segurança trabalho em altura, neste caso, em postes da companhia energética, bem como para trabalhar com eletricidade, de pelo menos um técnico da empresa.

3.1.8 Disponibilidade de conexão com garantia de, no mínimo, 99,5%/ano;

3.1.9 A latência máxima permitida será de 10 ms (dez milissegundos) para os pontos;

3.1.10 Velocidades simétricas e assimétricas (de acordo com o link contratado);

3.1.11 1 IP fixo sem custo adicional (público);

3.1.12 Possibilidade de contratar faixa de IP;

3.1.13 Suporte técnico em até 3 (três) horas;

3.1.14 Atendimento 24 horas por dia, sete dias por semana.

3.1.15 O valor mensal deverá ser fixo, independente de quantidade de horas de uso, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

3.1.16 Prazo de instalação de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

#### **4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1 Tipo menor preço global.

#### **5. DA PROPOSTA DEVERÁ CONSTAR:**

5.1. Declaração expressa de que o preço contido na proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: instalação, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração e outras, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência;

5.2. A empresa licitante deverá apresentar uma Proposta Comercial que inclua o Projeto com a descrição completa dos serviços a serem prestados, o(s) atestado(s) de capacidade técnica, documento que comprove ser a licitante autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para prestar os serviços;

5.3. O projeto deverá conter a descrição completa dos serviços e as informações de interligação das localidades descritas no termo de referência, descrevendo textual e graficamente, de um ponto de acesso ao outro, todos os componentes da rede, detalhando:

5.3.1 Capacidade de tráfego (throughput);

5.3.2 Latência;

5.3.3 Segregação da rede da contratante dos demais clientes;

5.3.4 Detalhamento da marca e modelo dos equipamentos de última milha, para o acesso de internet dedicada;

5.3.5 Topologia da rede a ser entregue, inclusive apresentando os data centers que farão o contingenciamento desta rede.

5.4 Garantia mínima dos serviços, durante toda a vigência contratual;

5.5 Declaração expressa de que o link a ser disponibilizado, será exclusivamente em toda a sua extensão, através de link dedicado, não sendo permitido, em nenhuma hipótese, o uso de outra tecnologia;

5.6 Declaração expressa de que é de inteira responsabilidade da Licitante, a manutenção, manuseio e configuração do roteador.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deverá apresentar Licença para funcionamento de Estação, como serviço de comunicação multimídia, expedida pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações.

6.2. Os custos de todo material com instalação dos equipamentos locados será por conta da contratada.



**CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE NATAL**

TRABALHANDO PELO BEM DA NOSSA CIDADE

**Comissão Permanente de Licitação**

N.º PROCESSO \_\_\_\_\_

FLS. N.º \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_

## **7. DO PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias úteis após o ateste da nota fiscal/fatura.
- 7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontrar-se adimplente com toda a documentação jurídica, fiscal e trabalhista;
- 7.3. O pagamento será realizado, após a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:
  - 7.3.1. Nota Fiscal devidamente preenchida;
  - 7.3.2. Indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor da prestação do serviço;
- 7.4. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **8. DAS PENALIDADES**

- 8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93.

Natal, 18 de março de 2022.

Milena Aline Lúcio da Rocha  
Chefe de TI e Suporte de Sistema

Flavio Lemos  
Assesor Técnico de TI

**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO N.º 001/2022 – CMN  
(em papel timbrado da empresa)**

Local e data  
À Pregoeira da Câmara Municipal de Natal  
Natal/RN

Senhora Pregoeira,

Pelo presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ - expedido por \_\_\_\_/\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão n.º XXX/2022 – CMN, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Carimbo/Assinatura do Declarante

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO (em papel timbrado da empresa)

(NOME DA EMPRESA PROPONENTE), seu endereço, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado), contendo o número do Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) e o número da INSCRIÇÃO ESTADUAL e/ou INSCRIÇÃO MUNICIPAL.

Declaro, sob as penas da lei, para os fins do cumprimento do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que a Empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente Edital de Pregão Presencial.

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

NOME  
Cargo do Representante da Empresa

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO  
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA**

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL  
Att: Comissão Permanente de Licitação  
Ref.: Pregão Presencial nº 001/2022

\_\_\_\_\_(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_,  
expedido pela \_\_\_\_/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA, sob as penas da Lei,  
em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
(NOME / CARGO)

**OBS.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022**  
(em papel timbrado da empresa)

A empresa xxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ n.º 00000000000000, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a).....portador(a) de carteira de identidade n.º ..... do CPF n.º ..... **DECLARA** expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, sob as penas da lei.

Local e Data,

Nome e assinatura do Representante Legal

**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

(usar papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço da empresa), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que, no certame licitatório em epígrafe, atende ao art. 9º\*1, III, §§ 3º e 4º, da Lei 8.666/93, por:

1. Inexistir em sua composição integrantes com impedimento em participar em Licitações e Contratos Administrativos ou qualquer infringência aos princípios do caput DO Art. 37<sup>2</sup> da Constituição Federal de 1988;
2. Não possuir em seu quadro societário, ou funcional que detenha poder decisório (gerentes ou diretores), integrante que seja agente político do Poder Legislativo ou entidade contratante, ocupantes de cargos de Direção, Chefia ou responsável pela licitação;
3. Não possuir em seu quadro societário, ou funcional que detenha poder decisório (gerentes ou diretores), integrante que seja conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

( ) Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes, diretores SÃO CÔNJUGES, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados a Câmara Municipal de Natal, abaixo identificado(s):

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura  
Representante legal

<sup>1</sup> Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

(...) III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (...)

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO VII  
PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. Sa nossa proposta para o objeto do Pregão Eletrônico nº XX/2022, declarando que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme demonstrativo abaixo de nossa proposta de preço:

Empresa:  
CNPJ:  
Inscrição Estadual:  
Endereço:  
Fone: E-mail:

Representante legal:  
CPF:  
Fone:  
E-mail:

Para fins de Pagamento:  
Banco:.....  
Agência: .....  
Conta Corrente:.....

Prazo de validade desta proposta: 60 (Sessenta) dias (mínimo).  
Prazo de garantia e suporte técnico: conforme o Edital.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VELOCIDADE DE ACESSO (Mbps)</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR ANUAL</b>

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal)



**CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE NATAL**

TRABALHANDO PELO BEM DA NOSSA CIDADE

**Comissão Permanente de Licitação**

N.º PROCESSO \_\_\_\_\_

FLS. N.º \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_

## ANEXO VIII

### MODELO TERMO DE VISTORIA DAS INSTALAÇÕES

Na forma do subitem 7.6.2, do edital em referência, declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, através do Sr. \_\_\_\_\_ Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, devidamente identificado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, através de vistoria no local onde serão executados os respectivos serviços, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes.

Natal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Diretoria Administração, Finanças, Tecnologia e Logísticas

**Ciente:**

\_\_\_\_\_  
**Representante da empresa (colocar carimbo)**

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO 1** - O presente documento deverá estar contido nos “Documentos de Habilitação”.

**OBSERVAÇÃO 2** - A visita técnica restará suprida mediante a apresentação de DECLARAÇÃO do licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto da licitação, conforme disposto na alínea 8.5.8.1 do edital em referência.

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/(Estado), através de seu contador, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CRC nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com ciência das sanções administrativas e penais cabíveis, que, na presente data, para fins de participação no Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº XXX/2022, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço de locação de veículo, enquadra-se como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, ainda, que a Empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO CONTADOR  
CRC Nº XX.XXX

\_\_\_\_\_  
NOME  
Cargo do Representante da Empresa

**ANEXO X**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO PP N.º 001/2022.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL - CMN**, pessoa jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.456.899/0001-63, com sede na cidade do Natal/RN, à Rua Jundiáí, nº546, Tirol, representada por seu presidente, Ver. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, estado civil, inscrito no CPF N.º 000.000.000-00, RG nº 000.000, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXX, nº xxx, Bairro–Natal/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, telefone nº (00) 0000-0000 e-mail: XXXX@XXXXXX, localizada naXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sala00,XXXX,XXXXXXXXXX, n.ºS/N, CEP:00000-000, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, estado civil, CPF n.º000.000.000-00 e RG nº 000.000 SSP/RN, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX 0000 -XXXXXXXXXX– Natal/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e contratado entre si, observado o que dispõem as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações em vigor, que em razão da proposta vencedora do objeto do Pregão Presencial nº XXX/2022, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O objeto do presente contrato é a para prestação de serviços de internet, devendo disponibilizar, instalar e configurar na sede da Câmara Municipal de Natal – CMN, enlace de comunicação de dados entre a CMN e a Contratada fornecedora do acesso dedicado à internet, com dupla abordagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e na proposta comercial vencedora, que, desde já, ficam vinculados ao presente instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. Pelo objeto do contrato, o CONTRATANTE pagará o valor equivalente a quantia total de R\$ 00,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXX reais), divididos em parcelas mensais de igual valor, ou seja, equivalentes a R\$ 00,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXX reais) cada, de acordo com os valores apresentados na proposta comercial vencedora da licitação e sintetizados da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	Velocidade em Mbps	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Serviço de conectividade IP(INTERNET Protocol) para provimento de acesso corporativo à Internet através de canal privativo e permanente, com dupla abordagem, com largura de banda simétrica e não compartilhada de, no mínimo 200 Mbps(duzentos megabits por segundo), full duplex, incluindo todos os equipamentos de rede(*roteador, cabeamento, entre outros) e os serviços de suporte técnico, gerência pró-ativa, instalação e configuração, incluindo a realização de serviços/obras e fornecimento de materiais necessários para promover a infraestrutura(externa/interna) de acesso até a conexão com o roteador CPE que será fornecido pela empresa, divididos conforme abaixo :	200		1

**Comissão Permanente de Licitação**

70Mbps(setenta megabits) – Link TV Câmara 30Mbps(trinta megabits) – Link Procuradoria (Rua Jundiá, 540 ) 100Mbps(cem megabits) – Link sede da Câmara			
--	--	--	--

2.1 Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para o cumprimento do objeto da contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial nº XXX/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em xxxxxxxxx, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial;

5.1 No caso de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados anualmente, mediante a aplicação do IGPM/FGV, podendo ser substituído por outro índice equivalente na extinção deste.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1 Caberá à CONTRATANTE:**

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Câmara Municipal do Natal solicitante para o fornecimento do(s) item(ens) objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a prestação de suporte técnico mediante comunicação a ser feita pelo setor competente;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto deste Certame;

6.1.5. Efetuar o pagamento obedecendo a ordem cronológica, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.1.6. A Câmara Municipal do Natal será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que manterá permanentemente, no local do fornecimento do serviço, registro apropriado para anotações relacionadas à execução contratual;

**6.2. Caberá à CONTRATADA:**

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; frete; indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

### Comissão Permanente de Licitação

- 6.2.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal do Natal;
- 6.2.2. Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal do Natal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) serviço de internet, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal do Natal;
- 6.2.3. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.4. Efetuar o pronto atendimento quando solicitado pela Contratante, para regularização do fornecimento objeto deste contrato, no prazo máximo de 03 (três) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pela Câmara;
- 6.2.5. Comunicar ao Departamento de Administração, Finanças, Tecnologia e Logística, da Câmara Municipal do Natal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.6. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida no **Pregão Presencial nº XXX/2022**;

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) serviço ainda que acontecido em dependência da Câmara Municipal do Natal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Câmara Municipal do Natal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal do Natal.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Câmara Municipal do Natal.
- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Câmara Municipal do Natal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**Comissão Permanente de Licitação**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento do(s) serviço de internet caberá ao servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos que serão advindos do **Duodécimo**, referente ao ano de 2022, conforme especificação a seguir:

**ÓRGÃO: 01** – Poder Legislativo

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101** – Câmara Municipal

**ATIVIDADE/PROJETO: 01.031.001.2005** – Outros Serviços de Terceiros \_ PJ

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros PJ.

**FONTE DE RECURSO: 1.751.000** - Ordinário não vinculado – Anexo VI.

11.1. O referido recurso está consignado no Duodécimo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, em original.

12.1.2. Por ocasião da apresentação de faturas, deverá a contratada entregar à Câmara Municipal do Natal, juntamente com as Notas Fiscais/faturas, os seguintes documentos:

- a) Comprovantes de regularidade fiscal federal, estadual e municipal, além da previdenciária e trabalhista da Contratada;
- b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- c) Certidão de regularidade do FGTS.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço contratado esteja em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

**Comissão Permanente de Licitação**

$$I = (\underline{TX})365$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. **Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderão correr a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**d)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal do Natal, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

### Comissão Permanente de Licitação

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art.109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05(cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

### Comissão Permanente de Licitação

- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77a 80 da Lei n.º. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial n.º XXX/2022**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei n.º. 10.520/2002, subsidiada pela Lei n.º. 8.666/1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

18. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal n.º 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Natal/RN, com exclusão



N.º PROCESSO \_\_\_\_\_  
FLS. N.º \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

**Comissão Permanente de Licitação**

de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Natal/RN, 00 de xxxxxx de 2022.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF N° 000.000.000-00  
Presidente da Câmara

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF N° 000.000.000-00  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_